

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JULHO DE 2021

Nº 145

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1917, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui a Semana de atenção à saúde dos professores da rede pública do município de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana de atenção à saúde dos professores da rede pública de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada na semana que compreender o dia 15 de outubro de cada ano - Dia do professor.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção à saúde dos professores da rede pública municipal por meio de atividades recreativas, ginástica laboral, palestras, orientações médicas, exames, conferências, ações, projetos, entre outras atividades.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1918, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Institui o "Programa Vou de Bike" e concede o selo Empresa Amiga do Ciclista, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o "Programa Vou de Bike" e o selo Empresa amiga do ciclista, destinados ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente.

Art.2º O "Programa Vou de Bike" Objetiva:

I) Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II) A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III) O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV) A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população; e

V) Reduzir o tráfego de veículos automotores e, conseqüentemente, a poluição em geral.

Art.3º Fará Jus ao Selo "Empresa Amiga do Ciclista" a pessoa Jurídica que incentivar e participar do "Programa vou de Bike", implementando condições adequadas para o uso de bicicletas, como:

I) Bicicletários - Local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;

II) Paraciclo - Local em via Pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração;

Parágrafo único. A empresa que receber o selo poderá veicular-lo em suas peças publicitárias.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.  
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1919 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão para confecção, instalação, recuperação e manutenção de elementos do mobiliário urbano do Município de São Gonçalo do Amarante, por pessoas jurídicas de Direito Privado, a título oneroso mediante concessão exclusiva para locação dos espaços publicitários neles abrangidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão para confecção, instalação, recuperação e manutenção do mobiliário urbano integrantes da paisagem do Município de São Gonçalo do Amarante, com exploração dos espaços publicitários neles abrangidos, por pessoas jurídicas de Direito Privado, por intermédio do correspondente processo licitatório.

Art. 2º - Considera-se mobiliário urbano o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com as seguintes funções urbanísticas:

- I - circulação e transportes;
- II - ornamentação da paisagem e ambientação urbana;
- III - descanso e lazer;
- IV - serviços de utilidade pública;
- V - comunicação e publicidade;
- VI - atividade comercial;
- VII - acessórios à infraestrutura.

Art. 3º - Serão objeto de outorga e concessão, nos termos desta Lei, os seguintes elementos, dentre outros, a critério da administração:

- I - abrigo de parada de transporte público de passageiro;
- II - totens indicativos;
- III - sanitários públicos;
- IV - painel publicitário/informativo;
- V - painel eletrônico para texto informativo;
- VI - placas e unidades identificadoras de vias, logradouros públicos, inclusive de numeração de imóveis;
- VII - cabine de segurança;
- VIII - quiosque para informações culturais;
- IX - bancas de jornais e revistas;
- X - bicicletário;
- XI - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;
- XII - grade de proteção de terra ao pé de árvores;
- XIII - protetores de árvores;
- XIV - quiosque para venda de lanches e produtos em parques;
- XV - lixeiras;
- XVI - relógio (tempo, temperatura e poluição);
- XVII - estrutura de suporte para terminal de rede pública de informação e comunicação;
- XVIII - suportes para afixação gratuita de pôster para eventos culturais;
- XIX - painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;
- XX - colunas multiuso;
- XXI - estações de transferência;
- XXII - academias populares ao ar livre;
- XXIII - Postes de iluminação.

Art. 4º - Ato do Poder Executivo disciplinará o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários atendendo aos seguintes objetivos:

I - ordenar a exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem municipal em seu mobiliário urbano;  
 II - elaborar e implantar normas para a construção e instalação desses veículos na cidade, objetivando:

a) permitir a percepção, a compreensão da estrutura urbana, a identificação e a preservação dos marcos referenciais da Cidade;

b) proporcionar a proteção da saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como o conforto e a fluidez de seus deslocamentos por meio dos logradouros públicos;

c) estabelecer o equilíbrio entre o direito de uma atividade econômica ou de um indivíduo de identificar-se ou veicular a sua mensagem e o direito do público em se proteger contra possíveis prejuízos daí resultantes, tais como condições potenciais de risco físico ou desarmonia resultante da proliferação desordenada de veículos de divulgação.

Art. 5º - A padronização dos equipamentos do mobiliário urbano, suas características, dimensões, localização e distribuição por toda a área do Município, bem como os critérios de exploração publicitária e seu prazo de duração, serão fixados conforme diretrizes estabelecidas por ato do Poder Executivo e constarão do respectivo edital de licitação.

§1º. A outorga de concessão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica, exposta no ato de justificativa prévio ao edital, dividindo-se, quando possível, as peças e elementos em lotes.

§2º. É facultado ao Poder Executivo, no processo de estruturação da licitação, definir a conveniência de englobar em uma mesma concessão, dois ou mais tipos de elementos do mobiliário urbano, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, sem, contudo, possibilitar a não exclusividade, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º - A concessão dar-se-á mediante outorga onerosa, com contrapartida financeira em prol do Município, conforme definido no edital de licitação.

§1º. O edital de licitação definirá a periodicidade do pagamento da outorga pelo concessionário e do seu reajuste, que poderá ser realizado por Decreto.

§2º. Os serviços de manutenção e reposição do mobiliário urbano serão realizados pelo concessionário.

Art. 7º - O concessionário estará isento das taxas de publicidade, nos casos de divulgação de sua própria marca, por período definido no edital de licitação.

Parágrafo Único. A isenção mencionada no caput deste artigo, não se estende nos casos de exploração por terceiros.

Art. 8º - O Município poderá fazer uso do mobiliário urbano para veicular propaganda de caráter institucional ou educativo, devendo o quantitativo e as condições serem estabelecidos no instrumento convocatório da licitação.

Art. 9º - Os projetos, os modelos, os parâmetros e o design dos elementos e equipamentos de mobiliário urbano poderão advir de:

I - Concurso público;

II - Elaboração por servidores públicos;

III - Doações de empresas, escritórios, profissionais e entidades;

IV - Desenvolvimento pelo licitante vencedor de processo de concessão

do mobiliário.

Art. 10 - As empresas concessionárias vencedoras dos certames

licitatórios, dentre outras regras previstas em legislação própria e no edital de licitação, obrigam-se a:

I - Prestar serviço de maneira adequada, protegendo o bem-estar das pessoas, na forma prevista nesta Lei, na Lei Federal 8.987/1995, nas demais leis de regência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - Responder objetivamente por danos que venham a causar a outrem no exercício da concessão;

III - prestar contas, semestralmente, do inventário, do registro e do estado dos bens vinculados à concessão;

IV - Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Executivo e aos usuários, nos termos definidos em edital de licitação e contrato administrativo;

V - Cumprir as normas de serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos servidores da fiscalização municipal livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos, às instalações integrantes do serviço e aos competentes registros contábeis;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Art. 11 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ou órgão correspondente, fiscalizará a atuação da concessionária, zelando pelo cumprimento desta Lei e de toda a legislação correlata.

Art. 12 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal competente, estabelecerá restrições à publicidade de tabaco, álcool e defensivos agrícolas, ou de produtos que prejudiquem a saúde e o bem-estar, atentando-se para os ditames das leis e normas específicas sobre a publicidade ao ar livre.

Art. 13 - Finda a concessão, o espaço público destinado ao mobiliário urbano concedido, bem como todas as suas benfeitorias, melhoramentos ou acessórios de forma geral, reverterão ao patrimônio público do Município de São Gonçalo do Amarante, sem qualquer direito à indenização à concessionária.

Art. 14 - Não havendo concessão, ao Poder Executivo fica autorizada a exploração econômica publicitária do mobiliário urbano, mediante processo licitatório específico para tal fim.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as especificações que a presente Lei demandar.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.  
 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 (Republicado por Incorreção)

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso XIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incommensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 050/2021, praticado por esta Municipalidade, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI /RN, CNPJ Nº 03.784.680/0001-70, com endereço a Av. Senador Salgado Filho 1627 - Lagoa Nova - Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 6349/2021, destinado à realização de cursos profissionalizantes, devendo o município pagar o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2021.  
 EMILIA CAROLINA MAIA DE MEDEIROS  
 Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 13 de agosto de 2021, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTY ÚNICO, visando contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia, inclusive troca de óleos e filtros se necessário e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro/PMSGARN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021  
(Replicado por Incorreção)

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

(...)

"Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Considerando a resolução Nº 028/2020 – TCE, DE 15 de dezembro 2020, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no território nacional.

Considerando a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, atualizada pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2010, que fez do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) uma transferência obrigatória da União para os entes federados que aderem voluntariamente ao Programa Bolsa Família, desde que alcancemos índices mínimos estabelecidos.

Considerando a Portaria MDS/GM nº 148, de 27 de abril de 2006, alterada pelas Portarias MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 319, de 29 de novembro de 2011, que estabelecem que os municípios que apresentam bom desempenho na execução do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único, recebem recursos financeiros para investir em atividades voltadas para a gestão compartilhada do Programa Bolsa Família.

Considerando a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010, a qual estabelece que os municípios possuem autonomia para escolher entre as ações voltadas para o PBF e Cadastro Único, nas quais os recursos devem ser aplicados, sejam elas no sentido de acompanhar o cumprimento das condicionalidades; administrar benefícios; acompanhar famílias beneficiárias; cadastrar e atualizar dados do Cadastro Único; articular ações complementares; fiscalizar o PBF e Cadastro Único; e fortalecer o Controle Social do PBF, apoiando a atuação das Instâncias de Controle Social (ICS).

Considerando que a capacitação profissional e a geração de emprego e renda são ações complementares do PBF e Cadastro Único, necessárias ao apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias como estratégia de rompimento do ciclo intergeracional de pobreza nos municípios brasileiros.

Considerando que a capacitação profissional e a geração de emprego e renda são ações complementares do PBF e Cadastro Único, necessárias ao apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias como estratégia de rompimento do ciclo intergeracional de pobreza nos municípios brasileiros.

Considerando que um bom profissional desse meio é capaz de garantir oportunidades de emprego durante todo o ano. Para garantir que isso aconteça, porém, é interessante ser capacitado, tendo em vista a ascensão deste segmento na cidade de São Gonçalo do Amarante.

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI /RN, CNPJ Nº 03.784.680/0001-70, com endereço a Av. Senador Salgado Filho 1627 - Lagoa Nova – Natal/RN, destinado à realização de cursos profissionalizantes, de acordo com o que consta do Processo nº 6349/2021, devendo o município pagar o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2021.

EMÍLIA CAROLINA MAIA DE MEDEIROS

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Processo nº 2000012183 - Pregão Eletrônico Nº 001/2021

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, nº 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 029 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROJETO/ATIVIDADE: 0.092 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Próprios; PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Próprios; PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Próprios.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
INTERINAMENTE

CONTRATANTE  
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021  
Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2021.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE  
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021  
Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Tributação

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2021.

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
CONTRATANTE  
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021  
Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA: PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2021.  
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021  
 Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88. Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1.ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,51, diferença de preço por litro de R\$ 0,29

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,79, diferença de preço por litro de R\$ 0,57

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Óleo Diesel S10: de R\$ 4,22 para R\$ 4,99, diferença de preço por litro de R\$ 0,77

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Julho de 2021.  
 ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
 Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 11.447.510/0001-28, CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, § 2º, e no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe e da Cláusula 1.ª do Primeiro Termo Aditivo, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos seguintes períodos:

Parágrafo Segundo: Período de 01 a 30 de abril de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,50, diferença de preço por litro de R\$ 0,42

Parágrafo Terceiro: Período de 01 a 31 de maio de 2021:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,60, diferença de preço por litro de R\$ 0,52

Parágrafo Quarto: Período de 01 a 30 de junho de 2021, este preço passará a vigorar para os meses vindouros do contrato em tela:

Gasolina Comum: de R\$ 5,08 para R\$ 5,89, diferença de preço por litro de R\$ 0,81

Parágrafo Quinto: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante - IPREV – PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ - FONTE DE RECURSO: 1430 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2021.  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 CONTRATANTE  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 MO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020  
 Processo nº 1901312033 - Pregão Presencial nº 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CNPJ Nº 08.709.402/0001-35. CONTRATADO(A): Empresa BHG MADEIRO – ME, CNPJ Nº 08.020.991/0001-86, ENDEREÇO: RUA ELDORADO, N.º 92B, LAGOA AZUL NATAL/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 7.ª, para prorrogar a vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo n.º 51/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2021.  
 MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 ERIVALDO DE MELO MADEIRO  
 BHG MADEIRO – ME  
 CONTRATADA

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 08/2021. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2021.

Convoca o Primeiro Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada 06 de outubro de 2019, para o Cargo de Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, convoca para assumir as férias do Conselheiro Tutelar, com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos da criança e do adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a portaria de FRANCISCO COSTA PATRÍCIO, Primeiro Eleito na Suplência dos Conselheiros Tutelares na eleição de 06 de outubro de 2019, para assumir férias do Conselheiro Tutelar Cleanto Marques da Silva, lotados na zona Administrativa 01 no período de 01 de agosto a 20 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2021.

Maria Ilma Bezerra Barros  
 PRESIDENTA DO COMDICA

## EXECUTIVO/CULTURA

LISTA DOS PROPONENTES APROVADOS NO EDITAL Nº003/2021 EDITAL  
 FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

I – Categoria – prêmio – conto  
 1. HARTEMYS BELO DO NASCIMENTO – HOMILIA- DISCURSO DO POVO 55 pontos  
 II - Categoria – prêmio – Dramaturgia  
 1. JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA – A CASA DE CLARISE 90 pontos  
 2. FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA – MEU NOME É NORDESTE 90 pontos

III – Categoria – prêmio – Crônica  
 1. IAPONIRA PEIXOTO DE BRITO – LEMBRANÇAS DA RUA DA MINHA INFÂNCIA 85 pontos  
 2. MARLY FERNANDES DE OLIVEIRA – OITO FILHOS PRÁ CRIAR 75 pontos  
 IV – Categoria – prêmio – Infante-Juvenil  
 1. MANOEL FERREIRA DA SILVA – O CARNEIRO E O GÊNIO DA FLORESTA 75 pontos  
 V – Categoria – prêmio – Cordel  
 1. NATANAEL SILVADO NASCIMENTO – OS SANTOS MÁRTIRES 80 pontos  
 VII – Categoria – prêmio – Poesia  
 1. MARIATEREZA DE OLIVEIRA – O BREU QUE HABITA EM NÓS 85 pontos  
 2. RENAN COELHO DE OLIVEIRA – ROMANCEIRA DO BRASIL + BELO LUGAR SINGELO 80 pontos  
 3. NARELLE CRISTINE COELHO SILVA – MANÉ DAS SETE FACADAS 70 pontos  
 4. MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA – MARIA BAIANA 70 pontos

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021

## IPREV

PORTARIA N.º 0035, de 30 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2021 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DALVA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 3.919, ocupante do cargo de Recepcionista PA – II, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do artigo 6º, caput e incisos I a IV, parágrafo único, da EC 41/2003 e artigo 61, I a IV, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 02 (dois) Quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS  
 Diretora de Benefício do IPREV

**SAAE/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0342021**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 12 (doze) de agosto de 2021, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de quadros de comando elétrico, com instalação inclusa, em atendimento as estações elevatórias, pertencentes ao Sistema Adutor Integrado da zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0352021**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 13 (treze) de agosto de 2021, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Equipamento Turbidímetro de Bancada ISO (0-1.000 NTU) para o Laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações presentes no anexo I-TR. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: [www.saae.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saae.saogoncalo.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2021.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)